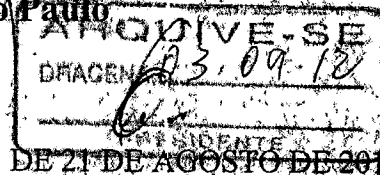


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.073

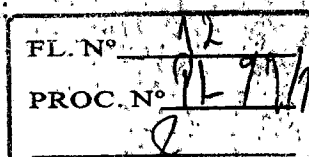
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Vereador Claudinei Millan Pessoa.

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

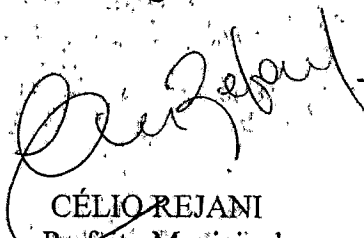
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



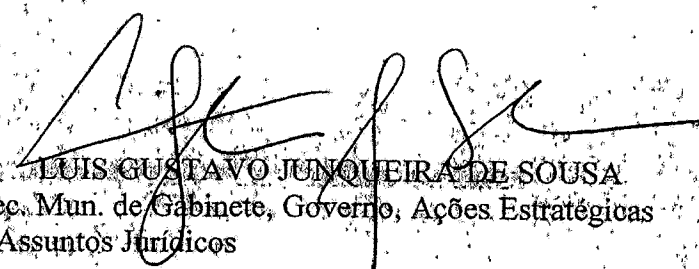
Artigo 1º - A área de lazer, sem denominação, localizada na Rua Jequitibás, entre a Alameda Portugal e Estrada Municipal DRA 251, do Jardim Palmeiras III, passa a ser denominada de "Área de Lazer Geraldo José dos Anjos".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos